



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Considerando, A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Administração em diversas atividades que demandam do referido produto para utilizá-lo em emissões de protocolos e praticamente todas as ações realizadas dentro das unidades administrativas da Secretaria.

Considerando as várias solicitações encaminhadas pelos setores ao Departamento de Almoxarifado, acumulando cerca de 25 pedidos de caixas de resmas que não foram entregues pelo fato da não homologação do processo licitatório, faz-se necessária a presente aquisição para sanar as solicitações dos departamentos.

Considerando, A presente aquisição e dispensa se faz necessária devido ao fato da grande demanda que a Secretaria possui e o alto volume de atendimentos realizados para a população e servidores públicos municipais, estes que, não podem ficar desassistidos ou desamparados por falta do produto mencionado.

Considerando as regras e justificativas apresentadas pela *Secretaria Municipal de Administração* por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 24 de junho de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente